



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2021

\*\* Elotech \*\*  
11/08/2021  
Pág. 1/1

### Decreto nº 4216/2021 de 11/08/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
121 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
380 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
428 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.500,00
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
450 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
649 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>84.500,00</b>

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS		** Elotech **
Estado do Paraná		11/08/2021
Exercício: 2021		Pág 1/1
324 - 3.1.90.15.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
327 - 3.1.90.91.00.00	01001 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
373 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
394 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
410 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
430 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
435 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.004.12.367.0021.2.047.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
467 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.005.12.364.0047.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
473 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
475 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>\$4.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,  
Paraná, em 11 de agosto de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA (EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CARGO)

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Vagner Cleiton da Silva, CPF 92.600.29-20,  
aprovado no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de  
Lidianópolis/PR, para o cargo de Motorista, classificado em  
\_\_\_\_\_ lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial  
do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-  
me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato  
aprovado.

Lidianópolis/PR, 11... de 08... de 2021.

Vagner Cleiton da Silva  
Assinatura do (a) candidato (a)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Av. Cidade de Leiria, nº 493, CEP 87013-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.974.260-6, inscrito no CPF sob o nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Martim nº 88, na cidade de Maringá/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formula Infantil para Lactentes a partir de 6 meses - latas contendo 400g.	NESTL? NESTOGENO 2 400G	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE),	JOSAPAR SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G	70,00	R\$ 20,87	R\$ 1.460,90

**Valor Total Homologado - R\$ 2.360,90 (dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

*CONTRATADA* deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;

558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS  
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026 /2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava, na Rua Xavier da Silva, nº 1644, CEP 85.010-220, inscrita no CNPJ sob o nº 24.765.205/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Carvalho, brasileiro, solteiro, portador



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

da Cédula de Identidade RG 12.675.959-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 093.420.739-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, nº 618, na cidade de Guarapuava-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAPONÁCEO	CASA LIMPA 300 ML	150,00	R\$ 2,40	R\$ 360,00
2	TOUCA TNT DESCARTÁVEL	MAPLE 12 G BRANCA CAIXA C/100	5,00	R\$ 16,20	R\$ 81,00

**Valor Total Homologado - R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**f) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

- inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
  - n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 /2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.971.039-0, inscrito no CPF sob o nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, na cidade de Jataizinho, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso), de primeira qualidade, limpo, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas	Jagu?	500,00	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
2	FILÉ DE PEIXE, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-12°C),	Minerva	400,00	R\$ 25,33	R\$ 10.132,00
3	PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, quím	Jagu?	400,00	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00
4	AMENDOIM CRU DESCASCADO, amendoim cru, sem pele, sem sódio, isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem de 500g.	D'mille	200,00	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
5	AMIDO DE MILHO 500 g fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos	D'mille	50,00	R\$ 2,85	R\$ 142,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

6	AZEITE DE OLIVA, 500 ml puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Alma Lusa	90,00	R\$ 18,90	R\$ 1.701,00
7	Bala Mastigável	Prodasa	500,00	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
8	Barra de Cereal Banana com Chocolate 25g - Display contém 24 barras; Xarope de glicose, cereais (28%) [aveia e flocos de cereais (farinha de arroz e de milho, açúcar, maltodextrina, extrato de malte e	Naturale	110,00	R\$ 24,90	R\$ 2.739,00
9	Barra de Cereal Morango com Chocolate 22g	Naturale	140,00	R\$ 23,20	R\$ 3.248,00
10	BISCOITO POLVILHO	Ediluma	320,00	R\$ 5,05	R\$ 1.616,00
11	BOLACHA DE MEL, 800 g - produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada.	Luam	330,00	R\$ 6,05	R\$ 1.996,50
12	CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE	Sollus	2.300,00	R\$ 7,79	R\$ 17.917,00
13	CALDO DE CARNE	Apti	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
14	Caldo de galinha caixa com 12 cubos:Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha, cúrcuma, cebola, alho, salsa, pimenta-do-reino-branca, realçador de saor glutamato monossódico inosinato diss	Apti	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
15	CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico	D'mille	70,00	R\$ 2,79	R\$ 195,30
16	CHÁ MATE - composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 25 sachês.	Capimar	530,00	R\$ 2,85	R\$ 1.510,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

17	CHOCOLATE GRANULADO	D'mille	65,00	R\$ 0,85	R\$ 55,25
18	COLORÍFICO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondici	D'mille	50,00	R\$ 2,79	R\$ 139,50
19	DOCE DE FRUTAS PASTOSO	Da Serra	100,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00
21	DOCE TIPO CANUDO LEITE	Bonn	75,00	R\$ 19,95	R\$ 1.496,25
22	DOCE TIPO DE ABÓBORA - Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa natural de abóbora, xarope de glicose e sal, corante natural de urucum. Docinho em formato de coração embalado por unidade co	Bonn	25,00	R\$ 19,45	R\$ 486,25
23	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE	Bonn	25,00	R\$ 15,50	R\$ 387,50
24	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores e	D'mille	60,00	R\$ 4,05	R\$ 243,00
25	FARINHA PARA QUIBE, 500 g de procedência nacional, em pacotes de 500 g.	D'mille	130,00	R\$ 2,45	R\$ 318,50
26	GELATINA, sabores variados, caixa com 45g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. C	La Rend	330,00	R\$ 0,62	R\$ 204,60
27	Leite condensado, cxa com 395g	Saboroso	400,00	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
28	Leite de Coco 200 ml	Vitacoco	130,00	R\$ 2,15	R\$ 279,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

29	MILHO PARA PIPOCA, 500g embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas	D'mille	270,00	R\$ 2,55	R\$ 688,50
30	OREGANO 100 g com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente.	D'mille	30,00	R\$ 9,40	R\$ 282,00
31	POLVILHO AZEDO 500g Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g,	D'mille	55,00	R\$ 2,79	R\$ 153,45
32	POLVILHO DOCE	D'mille	30,00	R\$ 2,85	R\$ 85,50
33	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA	D'mille	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,50
34	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES	Conquista	650,00	R\$ 2,95	R\$ 1.917,50
35	SAGU – TIPO PÉROLA, TIPO 1	D'mille	70,00	R\$ 2,85	R\$ 199,50
36	Uva passa escura sem semente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingredientes e/ou informação nutricional. Embalagem 100g.	D'mille	100,00	R\$ 3,95	R\$ 395,00
37	BACIA DE PLÁSTICO 11,5 LTS.	Arqplast	65,00	R\$ 6,85	R\$ 445,25
38	BACIA DE PLÁSTICO 19 LTS.	Arqplast	25,00	R\$ 8,99	R\$ 224,75
39	BACIA DE PLASTICO 33 LTS.	Arqplast	40,00	R\$ 18,80	R\$ 752,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

40	BACIA DE PLÁSTICO 80 LTS.	Arqplast	30,00	R\$ 33,33	R\$ 999,90
41	BACIA PLÁSTICA DE 5 LTS	Arqplast	20,00	R\$ 4,29	R\$ 85,80
42	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS. Balde plástico comum com capacidade para 15 litros. Resistente e com alça metálica.	Arqplast	105,00	R\$ 6,89	R\$ 723,45
43	CESTO DE LIXO TELADO P/BANHEIRO	Arqplast	85,00	R\$ 3,55	R\$ 301,75
44	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 LTS.	Arqplast	40,00	R\$ 66,15	R\$ 2.646,00
45	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 60 LTS.	Arqplast	45,00	R\$ 32,39	R\$ 1.457,55
46	Corda para varal nº 5, 10 metros	Arco Iris	50,00	R\$ 1,85	R\$ 92,50
47	Filtro para café de papel 103 c/30 unidades de boa qualidade	Itamaraty	260,00	R\$ 2,75	R\$ 715,00
48	Garrafa Térmica 5 Litros	Inv?cta	32,00	R\$ 31,90	R\$ 1.020,80
49	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LTS.	Inv?cta	8,00	R\$ 119,50	R\$ 956,00
50	Garrafa Térmica de Mesa (1lt)	Inv?cta	27,00	R\$ 77,80	R\$ 2.100,60
51	LATÃO P/LIXO GRANDE C/TAMPA DE 60 LTS.	Arqplast	5,00	R\$ 39,80	R\$ 199,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

52	Panela de pressão 20 L em teflon por dentro e por fora, cabos em baquelite reforçado e antitérmico, aliviador de pressão.	Nigro	7,00	R\$ 445,00	R\$ 3.115,00
53	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LTS	Nigro	11,00	R\$ 365,00	R\$ 4.015,00
54	PAPEL FILME EM PVC	Flexi Filme	50,00	R\$ 137,90	R\$ 6.895,00
55	Pilha AA alcalina, pct c/ 4 unid.	Fiat Lux	205,00	R\$ 8,89	R\$ 1.822,45
56	Pilha palito AAA alcalina, pct c/ 2 unid.	Fiat Lux	185,00	R\$ 3,85	R\$ 712,25
57	Pregador de roupa de madeira, pct. c/ 12 unid.	Reluz	50,00	R\$ 1,49	R\$ 74,50
58	Pregador de roupa de madeira, pct. c/ 12 unid.	Reluz	210,00	R\$ 1,49	R\$ 312,90
59	Pulverizador borrifador anatômico manual spray fabricado em plástico resistente, com capacidade para 500 ml. Indicado para borrifar soluções líquidas, válvula de spray com dois tipos de jato e fechame	Nobre	50,00	R\$ 5,89	R\$ 294,50
60	Corda para varal nº 5, 10 metros	Arco Iris	20,00	R\$ 2,35	R\$ 47,00
61	ABSORVENTE EMBALAGEM C/8 UND.	Mulher Ativa	40,00	R\$ 1,79	R\$ 71,60
62	ÁLCOOL LÍQUIDO	Mega	1.400,00	R\$ 7,21	R\$ 10.094,00
63	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LTR.	Deter Show	1.000,00	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

64	AROMATIZADOR DE AMBIENTES LÍQUIDO – Concentrado na forma líquida, diversos aromas, embalagem com 140ml.	Salutar	150,00	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
65	BRILHO ALUMÍNIO C/500 ml	Hyperclean	360,00	R\$ 1,63	R\$ 586,80
66	BUCHA DE BANHO ANTIBACTERIANA	Ober Fresh	70,00	R\$ 2,35	R\$ 164,50
67	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL - 150ML	Tralal?	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
68	CREME DENTAL INFANTIL 40 g	Tralal?	100,00	R\$ 3,65	R\$ 365,00
69	DESINFETANTE DE 2 LTS.	Deter Show	1.550,00	R\$ 3,09	R\$ 4.789,50
70	ESCOVA SANITÁRIA - CABO DE PLÁSTICO	Desafio	90,00	R\$ 3,03	R\$ 272,70
71	Esponja dupla face amarela, Composição: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Medidas: 110 mm x	Bettanin	80,00	R\$ 2,57	R\$ 205,60
72	ESPONJA LAVA-LOUÇA DUPLA FACE	Bettanin	600,00	R\$ 1,51	R\$ 906,00
73	Fralda Descartável Adulto, tam. G pct c/8 Und.	Maxiclean	30,00	R\$ 11,35	R\$ 340,50
74	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G	Baby Bless	830,00	R\$ 22,30	R\$ 18.509,00
75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M	Baby Bless	800,00	R\$ 22,80	R\$ 18.240,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P	Baby Bless	400,00	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG	Baby Bless	800,00	R\$ 20,45	R\$ 16.360,00
78	INSETICIDA AEROSOL	Buzz	190,00	R\$ 5,25	R\$ 997,50
79	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural com silicone, fragrância de lavanda, frasco com 500 ml	Worker	180,00	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00
80	LUVA EM LÁTEX - C/PALMA ANTIDERRAPANTE	Volk	670,00	R\$ 3,25	R\$ 2.177,50
81	PANO DE PRATO DECORADO	Martins	190,00	R\$ 2,55	R\$ 484,50
82	PAPEL TOALHA	Tr?picos	860,00	R\$ 2,75	R\$ 2.365,00
83	PEDRA SANITÁRIA	Sany Mix	270,00	R\$ 1,07	R\$ 288,90
84	QUEROSENE, 500ML	Petrus	120,00	R\$ 6,05	R\$ 726,00
85	REPELENTE	Repellere	180,00	R\$ 7,29	R\$ 1.312,20
86	RODO DE BORRACHA C/CABO em inoxidável c/ luva emborrachada - Tam.grande	Rodos 2000	30,00	R\$ 24,15	R\$ 724,50
87	RODO DE BORRACHA C/CABO TAM PADRÃO	Apolo	230,00	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

88	RODO DE ESPUMA C/CABO TAM. PADRÃO	Apolo	465,00	R\$ 4,25	R\$ 1.976,25
89	RODO DE ESPUMA SCOTH C/CABO TAM. PADRÃO	Apolo	500,00	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
90	RODO EMBORRACHADO C/CABO	Apolo	115,00	R\$ 5,15	R\$ 592,25
91	SABÃO EM PÓ, pacote com 1 kg, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essênc	Aster	900,00	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00
92	SABONETE INFANTIL 90 GR.	123 Baby	100,00	R\$ 1,65	R\$ 165,00
93	Sabonete Liquido, frasco c/ valvula de pump 500 ml	Bot?nic	50,00	R\$ 7,85	R\$ 392,50
94	TALCO PARA BEBÊ	Tralal?	55,00	R\$ 9,15	R\$ 503,25
95	TOALHA DE ROSTO	Veneza	220,00	R\$ 5,73	R\$ 1.260,60
96	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO	Martins	250,00	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
97	Vassoura de capim c/ cabo – tam. Padrão	Apolo	360,00	R\$ 14,55	R\$ 5.238,00

Valor Total Homologado - R\$ 207.166,20 (duzentos e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Do Fornecedor Registrado:**

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### **II – Do Órgão Gerenciados:**

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;

503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, na Rua Rio Grande do Sul, nº



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

425, CEP 86.026-080, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.823/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Elton Silva Matsuda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.097.000-5, inscrito no CPF sob o nº 042.193.169-46, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 425, na cidade de Londrina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70% c/500gr	SAFRA SAFRA	1.850,00	R\$ 4,36	R\$ 8.066,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- v)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

execução do presente contrato;

- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA -ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026 /2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim/RS, na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99704-484, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> Franciele Rover Bianchi, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 1077923082 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 980.590-090-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, nº 121, na cidade de Erechim/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓSFORO	BILLA BILLA	90,00	R\$ 2,69	R\$ 242,10
2	GARFOS DESCARTÁVEIS	CROPAC CROPAC	110,00	R\$ 3,62	R\$ 398,20
3	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	PLASTCOR PLASTCOR	90,00	R\$ 10,99	R\$ 989,10
4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30	PRO SUN PRO SUN	150,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5	Bloqueador solar fps 50, 120 ml	PRO SUN PRO SUN	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

6	COTONETE C/75 UND.	COTTON COTTON	230,00	R\$ 1,69	R\$ 388,70
7	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL 10G	DIVINOX DIVINOX	30,00	R\$ 1,51	R\$ 45,30
8	TOALHA DE BANHO	JACQUARD JACQUARD	10,00	R\$ 14,80	R\$ 148,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.261,40 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
  - ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAVAN & MARTINS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.039.898/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. Dieilo Lozano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12631185-0, inscrito no CPF sob o nº 067756559-32, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentado , com pouca gordura	friela	30,00	R\$ 13,50	R\$ 405,00
2	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	frigodasko	110,00	R\$ 22,70	R\$ 2.497,00
3	CARNE BOVINA,	ribeiro	950,00	R\$ 23,70	R\$ 22.515,00
4	CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM OSSO)	frigodasko	700,00	R\$ 13,25	R\$ 9.275,00
5	Linguiça Calabresa	friela	100,00	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

6	LINGUIÇA TOSCANA PURA , Linguíça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes	excelsior	200,00	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
7	MORTADELA DEFUMADA	perdigao	135,00	R\$ 16,50	R\$ 2.227,50
8	PRESUNTO PRÉ-COZIDO	friela	410,00	R\$ 20,00	R\$ 8.200,00
9	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - fresco, refrigerado, fatiado , pasteurizado. Contendo na embalagem a identificação do produto,	belos montes	265,00	R\$ 31,90	R\$ 8.453,50
10	SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	nobre	300,00	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
11	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - EMBALAGEM 500 GR	alcobaca	370,00	R\$ 7,30	R\$ 2.701,00
12	Achocolatado em Pó pct. c/ 1 Kg.	cancao	105,00	R\$ 6,99	R\$ 733,95
13	Batata Pré-frita Congelada : Embalagem c/1Kl.	mc cain	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
14	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA, 300 g - de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal.	flakes	50,00	R\$ 9,99	R\$ 499,50
15	Cereal p/ alimentação Infantil com probiótico, pct. 250G	mucilon	30,00	R\$ 6,99	R\$ 209,70
16	CHOCOLATE TIPO WAFER TIPO BIS CAIXA DE 126G COM 20 UNIDADES.	marilan	550,00	R\$ 3,40	R\$ 1.870,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

17	GALÃO DE ÁGUA DE 20 LTS.	da mina	120,00	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80
18	GELATINA INCOLOR - Gelatina incolor em pó sem sabor 10g. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional.	apti	100,00	R\$ 2,35	R\$ 235,00
19	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, 180 g composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten.	uni baby	170,00	R\$ 2,80	R\$ 476,00
20	LOURO em folhas	alcobaca	40,00	R\$ 1,85	R\$ 74,00
21	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	rosane	200,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00
22	MASSA PARA PASTEL	ivai	330,00	R\$ 3,85	R\$ 1.270,50
23	MISTURA INSTANTANEA EM PÓ, SABOR MORANGO, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, embalados em plástico	atalaia	30,00	R\$ 4,56	R\$ 136,80
24	PÃO DE FORMA FATIADO	caseirinho	320,00	R\$ 5,35	R\$ 1.712,00
25	PÊSSEGO EM CALDA	frutasul	110,00	R\$ 5,80	R\$ 638,00
26	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 250ML - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 250ml	ouro verde	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
27	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES 1 LITRO	befricol	400,00	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

28	MINI ESFIRRA	doce doce	1.600,00	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
29	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LTS.	brizzi	700,00	R\$ 13,89	R\$ 9.723,00
30	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade	ceasa	205,00	R\$ 2,35	R\$ 481,75
31	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de m	ceasa	160,00	R\$ 1,49	R\$ 238,40
32	ALHO	ceasa	350,00	R\$ 12,99	R\$ 4.546,50
33	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades,	ceasa	150,00	R\$ 0,99	R\$ 148,50
34	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidad	ceasa	400,00	R\$ 1,99	R\$ 796,00
35	BERINJELA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, p	ceasa	50,00	R\$ 2,99	R\$ 149,50
36	BETERRABA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, p	ceasa	150,00	R\$ 1,89	R\$ 283,50
37	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	ceasa	20,00	R\$ 3,99	R\$ 79,80



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

	para o consumo. Ausência de sujidades,				
38	CEBOLA BRANCA	ceasa	410,00	R\$ 1,99	R\$ 815,90
39	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	ceasa	100,00	R\$ 1,89	R\$ 189,00
40	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	ceasa	200,00	R\$ 4,89	R\$ 978,00
41	CHUCHU	ceasa	100,00	R\$ 3,25	R\$ 325,00
42	COUVE-FLORES de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades,	ceasa	20,00	R\$ 3,99	R\$ 79,80
43	MAÇA GALA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	ceasa	440,00	R\$ 2,59	R\$ 1.139,60
44	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	ceasa	370,00	R\$ 2,40	R\$ 888,00
45	MANGA	ceasa	170,00	R\$ 2,99	R\$ 508,30
46	PÊSSEGO SELECIONADO	ceasa	200,00	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

47	REPOLHO	ceasa	80,00	R\$ 1,35	R\$ 108,00
48	UVA SELECIONADA	ceasa	320,00	R\$ 7,56	R\$ 2.419,20

Valor Total Homologado - R\$ 106.338,00 (cento e seis mil trezentos e trinta e oito reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

**jj)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

**kk)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**ll)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**mm)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

- execução do presente contrato;
- nn)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - oo)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
  - pp)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### **II – Do Órgão Gerenciados:**

- jj)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

---

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**PAVAN & MARTINS LTDA-EPP**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO & BOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis -Pr, na Rua Santa Catarina Brasil, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob 08.386.911/0001-00, representada pelo Sr<sup>a</sup>. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.163.388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na Rua Catarina, nº 507, na cidade de Lidianópolis -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARNE BOVINA, corte Músculo moído/cubos, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	Santa Laura	1.700,00	R\$ 23,30	R\$ 39.610,00
2	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	maringa	400,00	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietile	alcoba?a	30,00	R\$ 3,20	R\$ 96,00
4	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 ML	elmil	710,00	R\$ 0,90	R\$ 639,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

5	Caixa de bombom contendo de 250 a 300 grs, caixa contendo bombons: bombom de chocolate; bombom de chocolate com leite e crocante; bombom recheado coberto com flocos e chocolate aromatizado	garoto	1.300,00	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00
6	Caldo de Legumes	knor	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7	FERMENTO BIOLÓGICO	ITAQUARA	80,00	R\$ 9,20	R\$ 736,00
8	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO	CATIVA	220,00	R\$ 4,00	R\$ 880,00
9	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG, enlatado, em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas.	QUERO	70,00	R\$ 16,87	R\$ 1.180,90
10	PICOLÉ DE FRUTAS	MARISTELA	1.200,00	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
11	Refresco em pó sabores diversos, pct 450g	PIKO	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
12	REQUEIJÃO CREMOSO	BATAVO	310,00	R\$ 5,50	R\$ 1.705,00
13	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 15 LTS.	modenuti	17,00	R\$ 73,15	R\$ 1.243,55
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL DE INÓX 10 LTS.	modenuti	9,00	R\$ 52,85	R\$ 475,65
15	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA	modenuti	21,00	R\$ 10,50	R\$ 220,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

16	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM	modenuti	110,00	R\$ 3,60	R\$ 396,00
17	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 60 CM	modenuti	100,00	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
18	Escova de lavar roupa de madeira	CONDOR	10,00	R\$ 2,30	R\$ 23,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO C/14 PCT.	ASSOLAN	180,00	R\$ 13,90	R\$ 2.502,00
20	Querosene, 1ltr.	PETRUS	10,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
21	SAPÓLIO LÍQUIDO - 2 LITROS	CIF	10,00	R\$ 24,45	R\$ 244,50
22	Limão Taiti - - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa d	ceasa	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
23	PÊRA NACIONAL SELECIONADA	ceasa	170,00	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00

Valor Total Homologado - R\$ 69.983,10 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- qq) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ww) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;	570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;

428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BOVO & BOVO LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Peterson Rocha da Silva - M.E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã-Pr, na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.804.135/0001-87**, representada pelo Sr. Peterson Rocha da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.783.125-4, inscrito no CPF sob o nº 103.160.389-11, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADOÇANTE dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stevia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovad	MAGRO	60,00	R\$ 18,37	R\$ 1.102,20
2	Bicarbonato de sódio embalagem 1 kg	CATEMAR	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
3	BISCOITO DOCE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, OVOS	LIANE	110,00	R\$ 7,99	R\$ 878,90
4	BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS	RACINE	30,00	R\$ 4,16	R\$ 124,80
5	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE Pct. c/ 1 Kg.	CARIOCA	510,00	R\$ 25,90	R\$ 13.209,00
6	Bombom de chocolate branco, pct. com de 1kg	CARIOCA	290,00	R\$ 25,98	R\$ 7.534,20
7	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G	GR	50,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
8	ERVILHA IN NATURA A GRANEL – BANDEIJA 200G - Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noções. Embalados em plásticos atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta	BN	20,00	R\$ 6,53	R\$ 130,60
9	GELEIA DE FRUTAS	FRUTA	120,00	R\$ 30,62	R\$ 3.674,40
10	LEITE PASTEURIZADO	KOLAC	400,00	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
11	MANTEIGA C/SAL	CARLO	240,00	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

12	OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	HOUSE	10,00	R\$ 51,37	R\$ 513,70
13	OVOS DE CHOCOLATE: composto de chocolate ao leite. Sabor e odor de chocolate ao leite, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, validade mínima de 45 dias a partir da data de en	REIVOS	350,00	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
14	Refresco em pó sabores diversos light, 10g	REND	20,00	R\$ 2,61	R\$ 52,20
15	COLHER DE SOBREMESA INOX COM CABO ACO INOXIDAVEL	ELITE	550,00	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
16	ACENDEDOR DE FOGÃO	DANI	18,00	R\$ 9,90	R\$ 178,20
17	AMOLADOR DE FACAS	EL	10,00	R\$ 19,98	R\$ 199,80
18	Assadeira de alumínio retangular alta nº04, 47x32cm	ALMEIDA	44,00	R\$ 29,90	R\$ 1.315,60
19	BACIA PLÁSTICA C/15 LTS.	ARQ PLAST	45,00	R\$ 9,90	R\$ 445,50
20	BACIA PLÁSTICA C/20 LTS	ARQ PLAST	30,00	R\$ 10,90	R\$ 327,00
21	BATERIA ALCALINA 9V	GOLINE	80,00	R\$ 10,89	R\$ 871,20
22	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 6 LTS.	ALMEIDA	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

23	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	WALEU	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
24	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS	TERMO	9,00	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00
25	CAIXA VAZADA	PLAST	25,00	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
26	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 15 LITROS	ALMEIDA	6,00	R\$ 139,00	R\$ 834,00
27	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 2,5 LITROS	ALMEIDA	33,00	R\$ 24,90	R\$ 821,70
28	Caneca de INOX de 200ml	ALMEIDA	100,00	R\$ 7,90	R\$ 790,00
29	CANECA PLÁSTICA C/ 1 LT.	PLAST	18,00	R\$ 8,90	R\$ 160,20
30	CANECA PLÁSTICA C/2 LT.	PLAST	10,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00
31	CANUDO DE PLÁSTICO NÃO DOBRÁVEL	REGINA	100,00	R\$ 8,90	R\$ 890,00
32	COADOR INDUSTRIAL	ALMEIDA	24,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
33	COLA INSTANTÂNEA- Adesivo instantâneo de média viscosidade, embalagem com 20g.	BOND	130,00	R\$ 8,99	R\$ 1.168,70
34	Colher de café inteira em inox pact. c/12 unid.	ELITE	6,00	R\$ 29,90	R\$ 179,40



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

35	COLHER DE POLIPROPILENO	PLAST	40,00	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
36	Colher de sobremesa inteira em inox pact. c/12 unid.	ELITE	6,00	R\$ 39,00	R\$ 234,00
37	Colher Inox de Mesa c/ 3 unid	ELITE	10,00	R\$ 7,90	R\$ 79,00
38	Colher inteira de Inox de mesa embalagem c/6 und.	ELITE	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00
39	Colher inteira de Inox grande.	ELITE	10,00	R\$ 11,90	R\$ 119,00
40	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	ELITE	13,00	R\$ 23,90	R\$ 310,70
41	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA	ELITE	15,00	R\$ 9,90	R\$ 148,50
42	CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL	PLAST	550,00	R\$ 4,90	R\$ 2.695,00
43	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	ALMEIDA	26,00	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00
44	FACA DE SERRA DE MESA	ELITE	322,00	R\$ 7,90	R\$ 2.543,80
45	Filtro permanente de café	LOCATELLI	10,00	R\$ 3,90	R\$ 39,00
46	GARFO INOX DE MESA	ELITE	330,00	R\$ 9,90	R\$ 3.267,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

47	GARFO PLÁSTICO INFANTIL	PLAST	150,00	R\$ 4,90	R\$ 735,00
48	Garfo Talher Refeição Descartável Resistente Tamanho: Cerca de 18 cm Material: Plástico Cor: Cristal (Transparente) ou Branco. Quantidade: 50 unidades Produto descartável não tóxico. Composição: Poli	PLAST	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00
49	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 1 LITRO - resistente a choques térmicos de até T 180°C.	WEATON	10,00	R\$ 24,90	R\$ 249,00
50	JARRA PLÁSTICA 5 LTS.	PLAST	27,00	R\$ 24,90	R\$ 672,30
51	LIXEIRA BASCULANTE 100 LTS.	PLAST	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
52	LIXEIRA DE PEDAL 100 LTS	PLAST	5,00	R\$ 189,00	R\$ 945,00
53	LIXEIRA DE PEDAL 60LTS.	PLAST	22,00	R\$ 119,00	R\$ 2.618,00
54	MAMADEIRA 300 ML	BABI	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
55	Organizador Multiuso c/Alça e tampa (10 Lt )	PLAST	10,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00
56	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 15 LTS	PLAST	10,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00
57	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 20 LTS	PLAST	50,00	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

58	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 5,6 LT	PLAST	24,00	R\$ 13,90	R\$ 333,60
59	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA TAMPA 50 LT	PLAST	25,00	R\$ 59,90	R\$ 1.497,50
60	ORGANIZADOR MULTIUSO S/ALÇA E TAMPA 10 LTS.	PLAST	35,00	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
61	PÁ DE LIXO	PLAST	70,00	R\$ 9,49	R\$ 664,30
62	Panela de Alumínio Batido c/ Alça 3 Lts Nº22	ALMEIDA	18,00	R\$ 84,90	R\$ 1.528,20
63	Panela de Alumínio Batido c/ Alça 7,8 Lts Nº32	ALMEIDA	10,00	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
64	Panela Grande de Alumínio Nº30 c/2 alças	PANELUX	3,00	R\$ 117,00	R\$ 351,00
65	Pilha Tamanho Grande c/ 2 unidades	GOLINE	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
66	PORTA TEMPEROS DE PLÁSTICOS - Porta Condimentos de Plástico com 6 Unidades. Volume: 100,0 ml. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 37,0x7,8x9,8 cm	PLAST	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
67	POTE DE MANTIMENTOS C/ 5 UNIDADES	PLAST	25,00	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
68	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 10 LTS.	PLAST	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
69	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 15 LTS.	PLAST	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

70	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 3 LTS.	PLAST	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
71	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 5 LTS.	PLAST	60,00	R\$ 14,00	R\$ 840,00
72	PRATO DE VIDRO	WEATON	520,00	R\$ 5,90	R\$ 3.068,00
73	RALADOR DE INOX 4 FACES	ELITE	16,00	R\$ 16,90	R\$ 270,40
74	Saco para Freezer 3 kg - ROLO C/ 100 UNIDADES	PACK	50,00	R\$ 4,15	R\$ 207,50
75	TABUA DE CORTE DE VIDRO	WEATON	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
76	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO - Tábua de corte para alimentos, em polipropileno atóxico, medindo no mínimo 45x25cm e 1cm de espessura. COR: VERMELHA	POLI	21,00	R\$ 49,00	R\$ 1.029,00
77	Travessa de Vidro Oval 350x235 cm	WEATON	7,00	R\$ 45,00	R\$ 315,00
78	Travessa de vidro oval de 4 lt 395 x 235 x 52 mm	WEATON	19,00	R\$ 58,00	R\$ 1.102,00
79	Vasilhame agua 20 litros	PLAST	17,00	R\$ 39,00	R\$ 663,00
80	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES - Porcelana 80 ml Capacidade: 80 ml , Dimensões:12 cm, Material: Porcelana cor: Branca/Preta/Amarela, contém:	WEATON	15,00	R\$ 9,90	R\$ 148,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

81	Xicara de vidro com pires 90ml - JG C/6 UNIDADES	WEATON	154,00	R\$ 30,00	R\$ 4.620,00
82	CORANTE PARA TECIDOS	COR	20,00	R\$ 5,20	R\$ 104,00
83	Acetona 100ml	ACE	80,00	R\$ 3,49	R\$ 279,20
84	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA C/ 1 LTR	SUPRE	380,00	R\$ 5,49	R\$ 2.086,20
85	ALGODÃO EM BOLAS C/100 GRS.	USE	600,00	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
86	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO	PS	100,00	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
87	BISNAGA DE TINTA	XS	70,00	R\$ 4,30	R\$ 301,00
88	CONDICIONADOR INFANTIL C/350 MI.	VINE	150,00	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
89	ESCOVA PARA CABELO	USE	10,00	R\$ 14,89	R\$ 148,90
90	GEL PARA CABELO	MG	10,00	R\$ 4,89	R\$ 48,90
91	GRAMPO PARA CABELO	USE	15,00	R\$ 5,98	R\$ 89,70
92	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL (LOÇÃO) 200 ML	CP	30,00	R\$ 12,89	R\$ 386,70



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

93	LUVA TÉRMICA	PS	322,00	R\$ 17,98	R\$ 5.789,56
94	PALHA DE AÇO Nº 2	QLUSTRO	260,00	R\$ 4,49	R\$ 1.167,40
95	Pano de prato alvejado 80 x 50 cm	PS	300,00	R\$ 1,98	R\$ 594,00
96	Papel Toalha Interfolhas com duas dobras, contendo 1.000 Folhas com 20 cm x 21 cm	REMA	1.000,00	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
97	PENTE DE PLÁSTICO TAM. M	USE	160,00	R\$ 3,98	R\$ 636,80
98	PENTE FINO P/PIOLHO	USE	110,00	R\$ 2,99	R\$ 328,90
99	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO GRANDE 100 CM - Rodo de borracha de mínimo 100cm, com cabo de madeira de 1,25mts.	LOCATELLI	150,00	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
100	Saboneteira de Mesa - Material em plástico, transparente, com dosador, válvula líquida, tipo Pump, com rosca, Capacidade 500 ml.	PLAST	50,00	R\$ 7,49	R\$ 374,50
101	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS	PLASTPEROLA	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
102	SHAMPOO INFANTIL C/350 ML	VINE	130,00	R\$ 6,98	R\$ 907,40
103	TAPETE DE CHÃO	PS	150,00	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
104	Toalha de Mesa - tecido estampado, medindo 2,20x1,40M	PLAST	56,00	R\$ 24,89	R\$ 1.393,84



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

105	Toalha para limpar chão, 100 cm x 0,52 mtr.	PS	150,00	R\$ 5,79	R\$ 868,50
106	TOALHINHAS UMEDECIDAS	USE	1.650,00	R\$ 4,89	R\$ 8.068,50
107	TOUCA PARA CABELOS	PACK	35,00	R\$ 22,00	R\$ 770,00
108	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA- TAM.PADRÃO	LOCATELLI	390,00	R\$ 4,98	R\$ 1.942,20
109	Vela nº 3, pct c/ 8 unid.	VL	30,00	R\$ 6,98	R\$ 209,40

Valor Total Homologado - R\$ 147.150,00 (cento e quarenta sete mil cento e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- xx) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- yy) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- zz) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aaa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bbb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ccc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ddd) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ddd) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;	380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;	428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;	450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;	

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Peterson Rocha da Silva - M.E**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026 /2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Paraná, nº 80, Cep 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **7.287.798/0001-43**, neste ato representada pelo Sr (a) Cecília Crocetta Schraiber, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 3.214.525-6, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes nº 355 apto 202-A Centro de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHOCOLATE TIPO CONFETE	DORI	50,00	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
2	OVOS PÁSCOA DE CHOCOLATE: composto de chocolate ao leite. Sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, validade mínima de 45 dias	REIVOS	850,00	R\$ 10,34	R\$ 8.789,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PCT, CONTENDO 4 ROLOS CADA PCT - Papel higiênico branco, folha dupla de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, pacote	FOLHA LEVE	2.640,00	R\$ 43,00	R\$ 113.520,00
4	PIRULITO pct. c/ 100 unidades	PRODAZA	370,00	R\$ 7,12	R\$ 2.634,40



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

5	ABRIDOR DE LATAS	DIMIX	24,00	R\$ 3,34	R\$ 80,16
6	Assadeira de Alumínio Retangular alta nº3 41x32cm	ALMEIDA	6,00	R\$ 24,52	R\$ 147,12
7	ASSADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO RETANGULAR	ALMEIDA	12,00	R\$ 55,78	R\$ 669,36
8	BACIA PLÁSTICA C/10 LTS.	MB	10,00	R\$ 8,48	R\$ 84,80
9	BACIA PLÁSTICA DE 2,5 LTS	MB	40,00	R\$ 3,29	R\$ 131,60
10	BALDE PRETO DE PEDREIRO 20 LTS	MB	85,00	R\$ 8,90	R\$ 756,50
11	BANDEJA DE INOX PARA CAFÉ - modelo para café, trabalhada em suas bordas com 2 alças fabricada em de 38,5 x 28,5 cm.	GP	10,00	R\$ 98,95	R\$ 989,50
12	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVICE	RISHIOTO	102,00	R\$ 12,75	R\$ 1.300,50
13	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 23 LTS.	CAMBE	17,00	R\$ 169,75	R\$ 2.885,75
14	Caixa organizadora 15 litros	RISHIOTO	17,00	R\$ 29,50	R\$ 501,50
15	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS	MOR	11,00	R\$ 85,00	R\$ 935,00
16	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 32 LITROS	MOR	11,00	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

17	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LITROS	MOR	2,00	R\$ 98,40	R\$ 196,80
18	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 7 LITROS	cambe	19,00	R\$ 53,20	R\$ 1.010,80
19	CARRETLHA PROFISSIONAL CORTADOR DE MASSA DE PASTEL ROLDANA	DIMIX	30,00	R\$ 9,75	R\$ 292,50
20	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 50 LTS	MB	46,00	R\$ 82,40	R\$ 3.790,40
21	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 40 LTS.	MB	20,00	R\$ 23,24	R\$ 464,80
22	CHALEIRA DE ALUMINIO nº20	CAMBE	24,00	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
23	Coador de chá Grande descartável	MB	60,00	R\$ 3,95	R\$ 237,00
24	Coador de chá pequeno descartável	MB	60,00	R\$ 3,85	R\$ 231,00
25	COLHER DE ARROZ (SERVIR) EM INOX	SIMONAGIO	75,00	R\$ 12,95	R\$ 971,25
26	Colher Talher Refeição Descartável Resistente Tamanho: Cerca de 18 cm Material: Plástico Cor: Cristal (Transparente) ou Branco	CRISTAL	25,00	R\$ 8,95	R\$ 223,75
27	Copo Americano de vidro 200 ml - caixa com 6 unidades	NADIR	94,00	R\$ 8,78	R\$ 825,32
28	COPO DE TRANSIÇÃO 300ML COM ALÇA PARA BEBÊS A PARTIR DE 12 MESES – Bico frígido, sistema de vedação com válvula de silicone antivazamento e capuz protetor (Tampa) Bico antivazamento.	MB	120,00	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

29	Copo Taça de vidro 200 ml com 6 unidades	NADIR	15,00	R\$ 36,95	R\$ 554,25
30	DESCASCADOR DE LEGUMES	KEIKO	20,00	R\$ 9,85	R\$ 197,00
31	EMBALAGEM PLÁSTICA P/2 Kg, ROLO c/100 UN	rolopack	70,00	R\$ 3,75	R\$ 262,50
32	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL DE INÓX	DINOX	35,00	R\$ 382,50	R\$ 13.387,50
33	ESPREMEDOR DE ALHO	DIMIX	17,00	R\$ 6,95	R\$ 118,15
34	Faca de Aço Carbono nº07 - Cabo em polipropileno	SIMONAGIO	25,00	R\$ 11,74	R\$ 293,50
35	FACA DE COZINHA	SIMONAGIO	62,00	R\$ 13,75	R\$ 852,50
36	FACA DE COZINHA PARA PÃO	SIMONAGIO	19,00	R\$ 7,95	R\$ 151,05
37	FACA PLÁSTICA INFANTIL	CRISTAL	150,00	R\$ 3,29	R\$ 493,50
38	Faca Talher Refeição Descartável Resistente Tamanho: Cerca de 18 cm Material :Plástico Cor Cristal (Transparente) ou Branco Quantidade 50 unidades	CRISTAL	50,00	R\$ 12,85	R\$ 642,50
39	Fita crepe p/ fixar fraldas, 20 mtrs, 19 x 20 mm	ADELBRAS	15,00	R\$ 3,65	R\$ 54,75
40	FORMA PARA PIZZA- confeccionada em alumínio de alto qualidade, para uso profissional em cozinhas industriais. Medidas: DE 30 A 35CM (para pizzas de 8 a 10 pedaços)	CAMBE	20,00	R\$ 28,45	R\$ 569,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

41	Garrafa Térmica 1,800 ml	ALADIM	30,00	R\$ 69,45	R\$ 2.083,50
42	Garrafa Térmica 10 litros com torneira	MOR	12,00	R\$ 162,40	R\$ 1.948,80
43	Jarra de Vidro Varias Cores 1,200 ml, com alça.	NADIR	35,00	R\$ 22,95	R\$ 803,25
44	PEGADOR DE MACARRÃO OU SALADA DE INOX MODELO TRADICIONAL.	SIMONAGIO	20,00	R\$ 8,99	R\$ 179,80
45	Pilha tamanho médio com 2 unidades	ALFACEL	100,00	R\$ 6,75	R\$ 675,00
46	ALGODÃO ROLO	COTOBOY	300,00	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
47	AMARRADOR DE CABELO	IMPORT	40,00	R\$ 12,95	R\$ 518,00
48	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS -	COALA	50,00	R\$ 11,24	R\$ 562,00
49	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	ALPES	430,00	R\$ 6,48	R\$ 2.786,40
50	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	CATUAI	30,00	R\$ 7,95	R\$ 238,50
51	FRALDA DE TECIDO	INCOFRAL	100,00	R\$ 6,97	R\$ 697,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SEG - SUPER EXTRA GRANDE - de 15 a 19 Kg - Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas	DR. FRALDINHA	80,00	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

	vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Ve				
53	SABONETE 90 GR.	FRANCIS	180,00	R\$ 0,90	R\$ 162,00
54	Soda Caustica em escamas, peso 1.000gr	BEL	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
55	TOALHA DE BANHO	MARCOTEX	150,00	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50

Valor Total Homologado - R\$ 182.745,26 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- eee) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- fff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ggg) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- hhh) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- iii) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jjj) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- kkk) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- eee) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;	380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;	428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;	450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;	

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 /2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-PR, na Rua Lopes Trovão, nº 266, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 14.588.902-2, inscrito no CPF sob o nº 081.572.779-81, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1451, na cidade de Maringá-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, SABOR DE BAUNILHA	NUTREN KIDS/ NESTL?	50,00	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
2	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, SABOR DE CHOCOLATE	NUTREN KIDS/ NESTL?	50,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
3	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, SABOR DE MORANGO,	NUTREN KIDS/ NESTL?	50,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
4	Formula Infantil para Lactentes até 6 meses de vida - latas contento 400g.	APTAMIL 1/DANONE	50,00	R\$ 19,40	R\$ 970,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**bb) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**cc) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**dd)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- III) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- mmm)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nnn)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ooo)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ppp)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- qqq)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- rrr)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- mmm)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- nnn)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ooo)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ppp)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- qqq)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- rrr)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;

503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS**  
**NUTRICIONAIS EIRELI EPP**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V Silva - Padaria – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.474.947/0001-98**, neste ato representado pelo Sr. Vaderli da Silva, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.928.559-0, inscrito no CPF sob o nº 692.130.039-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo confeitado e recheado com Frutas	padaria santa rita	440,00	R\$ 17,00	R\$ 7.480,00
2	BOLO DE ANIVERSÁRIO - BRIGADEIRO: Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. Produto de 1ª qualidade.	padaria santa rita	540,00	R\$ 17,00	R\$ 9.180,00
3	BOLO DE ANIVERSÁRIO	padaria santa rita	340,00	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
4	Bolo de Aniversário confeitado com chantili e recheado com creme e frutas	padaria santa rita	300,00	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
5	Bolo de Aniversário confeitado e recheado com doce de leite	padaria santa rita	530,00	R\$ 18,00	R\$ 9.540,00
6	BOLO DE ANIVERSÁRIO SEM LACTOSE	padaria santa rita	60,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
7	BOLO DE CENOURA com cobertura de chocolate, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura, com 30 pedaços.	padaria santa rita	610,00	R\$ 13,90	R\$ 8.479,00
8	BOLO DE CHOCOLATE com cobertura de chocolate e chocolate granulado, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura, com 30 pedaços.	padaria santa rita	640,00	R\$ 13,90	R\$ 8.896,00
9	BOLO GELADO, massa tipo pão de ló com cobertura de leite condensado e coco, embrulhado individualmente em papel alumínio.	padaria santa rita	810,00	R\$ 18,00	R\$ 14.580,00
10	Bolo Simples de cenoura	padaria santa rita	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

11	Bolo Simples mesclado	padaria santa rita	100,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
12	Bolo Simples sabor chocolate; Bolo simples, sem cobertura, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	padaria santa rita	100,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
13	Bolo Simples sabor coco; Bolo simples, sem cobertura, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	padaria santa rita	420,00	R\$ 16,00	R\$ 6.720,00
14	Bolo Simples sabor laranja	padaria santa rita	400,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
15	Bolo Simples Tipo Formigueiro	padaria santa rita	110,00	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
16	CUPCAKE COM COBERTURA DE CHANTILLY	padaria santa rita	350,00	R\$ 2,80	R\$ 980,00
17	Enroladinho de salsicha	padaria santa rita	60,00	R\$ 6,00	R\$ 360,00
18	ENROLADO ASSADO , medindo aproximadamente 12cm com 2 fatias de presunto e 2 fatias de queijo e tomate embalado individualmente em sacos plásticos apropriados	padaria santa rita	800,00	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
19	ESFIRRA de carne, unidade com 9x9 cm (tamanho padrão); composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico.	padaria santa rita	800,00	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
20	LANCHE NATURAL: pão de forma de 50grs, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto e requeijão, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados	padaria santa rita	900,00	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
21	LANCHE	padaria santa rita	6.300,00	R\$ 2,80	R\$ 17.640,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

22	MINI-PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, de e ser macio, fresco, crocante e assado no ponto certo.	padaria santa rita	800,00	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
23	MINI CACHORRO-QUENTE	padaria santa rita	1.400,00	R\$ 2,40	R\$ 3.360,00
24	MINI CROISSANT	padaria santa rita	1.600,00	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
25	MINI DOCINHOS PARA FESTA	padaria santa rita	1.210,00	R\$ 12,80	R\$ 15.488,00
26	MINI EMPADA ASSADA E RECHEADA COM FRANGO	padaria santa rita	1.800,00	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
27	MINI ENROLADO ASSADO	padaria santa rita	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
28	MINI LANCHES	padaria santa rita	2.100,00	R\$ 1,40	R\$ 2.940,00
29	MINI PIZZA - Massa leve, com molho de tomate, presunto, mussarela e orégano.	padaria santa rita	1.150,00	R\$ 13,00	R\$ 14.950,00
30	MINI SALGADOS FRITOS	padaria santa rita	2.038,00	R\$ 32,00	R\$ 65.216,00
31	MINI SANDUICHE NATURAL	padaria santa rita	2.400,00	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
32	MINI SONHO	padaria santa rita	1.300,00	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00
33	PÃO DE QUEIJO, macio, bem assado, cor, cheiro e sabor característicos, produto de boa qualidade	padaria santa rita	390,00	R\$ 15,50	R\$ 6.045,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

34	PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, deve ser macio, fresco, crocante e bem assado.	padaria santa rita	4.700,00	R\$ 8,00	R\$ 37.600,00
35	Torta doce recheada	padaria santa rita	200,00	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
36	TORTA SALGADA – Massa leve, bem assada e bem recheada, recheio de carne moída.	padaria santa rita	750,00	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
37	TORTA SALGADA – Massa leve, bem assada e bem recheada, recheio de frango com catupiry.	padaria santa rita	750,00	R\$ 16,90	R\$ 12.675,00
38	TORTA SALGADA – Massa leve, bem assada e bem recheada, recheio de presunto, mussarela e legumes.	padaria santa rita	710,00	R\$ 15,90	R\$ 11.289,00

Valor Total Homologado - R\$ 321.959,00 (trezentos e vinte um mil novecentos e cinquenta e nove reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- ee) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- ff) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- gg) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- sss)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- ttt)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- uuu)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- vvv)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- www)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- xxx)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- yyy)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- sss)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ttt)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- uuu)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- vvv)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- www)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- xxx)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- yyy)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iii)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjj)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- kkk)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- lll)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- mmm)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- nnn)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**V Silva - Padaria – ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Japurá, na Rua Travessa A, nº 15, CEP 87225-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.405.902-3, inscrito no CPF sob o nº 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, na cidade de Japurá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA	marca propria kg	400,00	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.132,00 (cinco mil cento e trinta e dois reais)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**hh) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**ii) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**jj) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- zzz)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- aaaa)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- bbbb)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- cccc)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- dddd)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- eeee)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ffff)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- zzz)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- aaaa)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- bbbb)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- cccc)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- dddd)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- eeee)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ffff)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ooo)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ppp)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- qqq)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- rrr)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- sss)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- ttt)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;

302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAX CESTA .COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Azaleias, nº 2033, CEP 87060-022, inscrita no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, neste ato representada pelo Sr. José Erondy Ribeiro de Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.468.297-6, inscrito no CPF sob o nº 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pion.Mario Marangoni, nº 366-A, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DE SOJA REFINADO	COCAMAR	480,00	R\$ 6,88	R\$ 3.302,40
2	AÇÚCAR CRISTAL, 5KG - especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas.	DOURO	740,00	R\$ 13,08	R\$ 9.679,20
3	Água Mineral 500 ml pacote com 12 unidades	SANTA INES	3.950,00	R\$ 7,21	R\$ 28.479,50
4	ARROZ PARBOILIZADO	DIAMANTE	420,00	R\$ 16,93	R\$ 7.110,60
5	Azeitona	VALE FERTIL	30,00	R\$ 7,48	R\$ 224,40
6	BALA TIPO GOMA - JUJUBA	GOMETS	30,00	R\$ 26,88	R\$ 806,40
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU LEITE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóx	LUAM 800G	660,00	R\$ 6,32	R\$ 4.171,20
8	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóx	LUAM 800G	520,00	R\$ 6,65	R\$ 3.458,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	LUAM	580,00	R\$ 2,94	R\$ 1.705,20
10	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho.	TODESCHINI 360G	210,00	R\$ 3,49	R\$ 732,90
11	Canjica Amarela, pct. 500g Grãos do grupo misturada, despeliculada, amarela, tipo 1. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	SILOT	80,00	R\$ 1,88	R\$ 150,40



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

12	CHÁ MATE A GRANEL cx c/ 250 g.	UNIAO	750,00	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
13	COCO RALADO DESIDRATADO, 100 g - procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 kg.	INGACOCO	70,00	R\$ 1,94	R\$ 135,80
14	CREME DE LEITE	TRIANGULO	500,00	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
15	DOCE DE LEITE PASTOSO	XODON	100,00	R\$ 2,97	R\$ 297,00
16	ERVILHA EM CONSERVA 200G	PRAMESA	100,00	R\$ 1,73	R\$ 173,00
17	EXTRATO DE TOMATE 850G - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo	7,37	300,00	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, 1 KG - Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente	maniva	110,00	R\$ 2,63	R\$ 289,30
19	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO	SPESSATO	250,00	R\$ 12,78	R\$ 3.195,00
20	Feijão carioca, pct. 1 Kg	SAFRA NOVA	400,00	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
21	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas	GREGO	250,00	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
22	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO	SINHA	80,00	R\$ 2,88	R\$ 230,40
23	LEITE DE SOJA	PURITY	100,00	R\$ 4,87	R\$ 487,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

24	LEITE EM PÓ	DANKY COMPOSTO	115,00	R\$ 8,10	R\$ 931,50
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	JOIA	200,00	R\$ 3,97	R\$ 794,00
26	MACARRÃO TIPO PICADO FINO, procedência nacional, em pacotes de 500. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro.	SANTA CLARA	100,00	R\$ 2,14	R\$ 214,00
27	MAIONESE	SUAVIT	50,00	R\$ 2,64	R\$ 132,00
28	MARGARINA VEGETAL C/SAL	CLAYBOM	400,00	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
29	Milho verde em conveva, lata com 200g em conserva, em lata de 200g; As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de v	SO FRUTAS	100,00	R\$ 1,94	R\$ 194,00
30	Mistura de Temperos - pct c/ 12 saches	SAZON	50,00	R\$ 4,90	R\$ 245,00
31	OVOS DE GALINHA	MANDAGUACU	150,00	R\$ 6,49	R\$ 973,50
32	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE DE 500G	VENEZA	850,00	R\$ 5,62	R\$ 4.777,00
33	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS DE 500G	VENEZA	530,00	R\$ 5,64	R\$ 2.989,20
34	ROSQUINHA DE CHOCOLATE - BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LUAM	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

35	SAL REFINADO, 1 Kg iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal,	GAR?A	240,00	R\$ 0,92	R\$ 220,80
36	SUCO DE UVA INTEGRAL, 1,5 L natural, sem açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro.	BELAVITTA	380,00	R\$ 10,74	R\$ 4.081,20
37	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	NEVAL	180,00	R\$ 1,29	R\$ 232,20
38	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. P/ ÁGUA PCT COM 100 UND	IBRASS	4.100,00	R\$ 3,14	R\$ 12.874,00
39	MINI BOLO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE 35-	RENATA	900,00	R\$ 0,94	R\$ 846,00
40	Creme dental 90 g.	FREEDENT	50,00	R\$ 1,17	R\$ 58,50
41	DETERGENTE C/500 ML.	VIDA	4.300,00	R\$ 0,98	R\$ 4.214,00
42	LIMPA PISO	BELAQUIMICA	400,00	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
43	LIMPA PISO 2 LTS-comp.: tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, agua e corante	BRILMAX	200,00	R\$ 4,49	R\$ 898,00
44	LIMPA VIDROS	ALPES	350,00	R\$ 1,87	R\$ 654,50
45	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO C/ 500 ML.	ALPES	1.300,00	R\$ 1,86	R\$ 2.418,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

46	SABÃO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE	BARRA NOVA	230,00	R\$ 4,93	R\$ 1.133,90
47	SABONETE LIQUIDO GL 05 LTS	FOUR LINE	70,00	R\$ 13,68	R\$ 957,60
48	Sabonete liquido, frasco 500ml	FOUR LINE	380,00	R\$ 5,29	R\$ 2.010,20
49	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 150 LTS - NA COR PRETA; DIMENSÕES 80 X 90 CM; REFORÇADO - ESPESSURA 0,10 MICRAS PACOTES COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	100,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
50	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LTS.	BELAPLAST	800,00	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
51	ABOBRINHA	CEASA	230,00	R\$ 2,45	R\$ 563,50
52	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	250,00	R\$ 2,80	R\$ 700,00
53	Banana nanica - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes n	CEASA	750,00	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
54	KIWI - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, para	CEASA	20,00	R\$ 19,90	R\$ 398,00
55	LARANJA	CEASA	330,00	R\$ 1,87	R\$ 617,10
56	LIMÃO ROSA	CEASA	100,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

57	MARACUJÁ de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	230,00	R\$ 4,39	R\$ 1.009,70
58	MELANCIA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	CEASA	1.320,00	R\$ 1,48	R\$ 1.953,60
59	MELÃO	CEASA	130,00	R\$ 2,85	R\$ 370,50
60	MORANGO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	130,00	R\$ 15,49	R\$ 2.013,70
61	PEPINO	CEASA	200,00	R\$ 2,89	R\$ 578,00
62	RABANETE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades,	CEASA	10,00	R\$ 5,80	R\$ 58,00
63	TOMATE	CEASA	600,00	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
64	VAGEM SELECIONADA	CEASA	130,00	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50

Valor Total Homologado - R\$ 142.664,40 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**kk) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**ll) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**mm) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- gggg)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- hhhh)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- iiiii)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- jjjj)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- kkkk)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- llll)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- mmmm)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- gggg)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- hhhh)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- iiiii)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- jjjj)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- kkkk)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- llll)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mmmm)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- uuu)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- vvv)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- www)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- xxx)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- yyy)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- zzz)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;

302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Editais seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MAX CESTA .COM LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Joinville, na Rua Guarujá, nº 242 bairro Itaum, CEP 89210-300, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.687/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Juvenal Bogo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5526542, inscrito no CPF sob o nº 081.104.229-42, residente e domiciliado na Rua Hugo May, nº 99, na cidade de Joinville/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LTS. - Saco de Lixo 200 litros, cor preta; reforçado. Pacote com 10 unidades	Nobre 200 LTS	600,00	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta e reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**nn)Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**oo)Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**pp)**Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- nnnn)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- oooo)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- pppp)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- qqqq)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- rrrr)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ssss)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

que deu origem ao presente instrumento;

**tttt)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

**nnnn)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**oooo)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**pppp)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

**qqqq)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**rrrr)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**ssss)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**tttt)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**aaaa)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

**bbbb)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

**cccc)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**dddd)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**eeee)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

**ffff)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;

185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DENIELLY FERREIRA MONTUAN 045813529-16**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/Pr, na Rua R. Francisco Mota Machado, nº 1271, CEP 82.800-230, inscrita no CNPJ sob o nº 37.525.798/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª Denielly Ferreira Montuan, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 9.005.540-2, inscrito no CPF sob o nº 045.813.529-16, residente e domiciliado na Rua Benedito Guil, nº 602, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Embalagem 50g	predileto acafrao	80,00	R\$ 1,54	R\$ 123,20
2	Adoçante Dietético líquido 100%, 100ml	lowcucar adocante	45,00	R\$ 3,14	R\$ 141,30
3	BATATA PALHA,	taico batata	150,00	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
4	Bicarbonato de sódio, embalagem 30g	predileto bicarbonato	60,00	R\$ 1,27	R\$ 76,20
5	CANELA EM PÓ	predileto canela	80,00	R\$ 1,31	R\$ 104,80
6	FARINHA DE AVEIA, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas	hema farinha	55,00	R\$ 15,98	R\$ 878,90
7	PIMENTA DO REINO MOÍDA	predileto pimenta	20,00	R\$ 2,15	R\$ 43,00
8	PIPOCA DOCE (PACOTE DE 50 GRAMAS)	beija flor pipoca	750,00	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

9	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND.	parana palito	40,00	R\$ 1,31	R\$ 52,40
---	--------------------------------	---------------	-------	----------	-----------

Valor Total Homologado - R\$ 3.665,30 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**qq) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**rr) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**ss) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- uuuu)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- vvvv)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- wwww)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- xxxx)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- yyyy)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- zzzz)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- aaaaa)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- uuuu)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- vvvv)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- wwww)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- xxxx)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- yyyy)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- zzzz)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- aaaaa)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- gggg)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- hhhh)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- iiii)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- jjjj)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- kkkk)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- llll)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;

197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;

422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DENIELLY FERREIRA MONTUAN 045813529-16**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, RESOLVE registrar os preços para futura, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DIEGO EGEE DA SILVA BENITEZ 06217183943**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marumbi/Pr, na Av. Tiradentes , nº 728 , CEP 86910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.362.306/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Diego Egea da Silva Benitez , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 97446660 , inscrito no CPF sob o nº 062.171.839-43, residente e domiciliado na Rua Tiradentes , nº 728, na cidade de Marumbi/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	NOGUEIRA NOGUEIRA	75,00	R\$ 2,60	R\$ 195,00
2	Flanela - 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30cm x 40cm	LONDRITATEX LONDRITATEX	450,00	R\$ 1,00	R\$ 450,00
3	PANO DE CHÃO Sem alvejar tam. 80 x 60 cm	LONDRITATEX LONDRITATEX	400,00	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
4	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO DUPLO 80X60CM	LONDRITATEX LONDRITATEX	480,00	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
5	PANO DE PRATO ATOALHADO 80 X 50 CM	LONDRITATEX LONDRITATEX	300,00	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
6	PANO DE PRATO, SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO DUPLO 80X60CM	LONDRITATEX LONDRITATEX	150,00	R\$ 2,90	R\$ 435,00
7	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO GRANDE 60 CM -Rodo de borracha de mínimo 60cm, com cabo de madeira de 1,20mts.	NOGUEIRA NOGUEIRA	150,00	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 15 LTS.	LOCATELLI LOCATELLI	350,00	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

9	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 20 LTS.	LOCATELLI LOCATELLI	450,00	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
10	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LTS.	LOCATELLI LOCATELLI	700,00	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
11	SAPÓLIO CREMOSO, Natureza Química: produto preparado à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e	SANY MIX SANY MIX	50,00	R\$ 2,93	R\$ 146,50
12	SAPOLIO EM PÓ POTE DE 300 GR.	SANY MIX SANY MIX	60,00	R\$ 2,18	R\$ 130,80

Valor Total Homologado - R\$ 12.595,30 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**tt) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

uu) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

vv) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### I – Do Fornecedor Registrado:

- bbbbb)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- cccc)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- dddd)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- eeee)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ffff)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- gggg)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- hhhh)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- bbbb)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- cccc)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- dddd)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- eeee)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ffff)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- gggg)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- hhhh)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- mmm)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- nnn)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ooo)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- ppp)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- qqq)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- rrr)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DIEGO EGEE DA SILVA BENITEZ 06217183943**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/Pr, na Rua Curt Roters, nº 263, CEP 81750-420, inscrita no CNPJ sob o nº 41.607.510/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Claudio José dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.300.579-3, inscrito no CPF sob o nº 035.501.499-80, residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 30 LTS.	ARQPLAST ARQPLAST	61,00	R\$ 48,50	R\$ 2.958,50
2	Pilha tamanho pequeno c/2 und.	ELGIN ELGIN	75,00	R\$ 3,20	R\$ 240,00
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	MEDFIO MEDFIO	550,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.748,50 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**ww) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**xx) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**yy) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- iiii) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- jjjj) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- kkkk) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- llll) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- mmmm) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- nnnn) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- oooo) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- iiii) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- jjjj) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- kkkk) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- llll) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- mmmm) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

- quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- nnnnn)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ooooo)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ssss)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- tttt)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- uuuu)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- vvvv)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- wwww)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- xxxx)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;

708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;

486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutis, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CASTILHO & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lages/SC, na Rua Quinze de Novembro, nº 174, CEP 88523-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Pablo Henrique Gamba, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 29368 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.286.339-69, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 174, na cidade de Coral/Lages/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CACAU EM PÓ - Ingredientes: Cacau em pó. Embalagem de 200g.	CELLI CELLI / 200 GR / CACAU EM PO	100,00	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso**.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**zz) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
**aaa) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**bbb)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

**ppppp)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

**qqqqq)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**rrrrr)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

- disposições do CDC;
- sssss)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - ttttt)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - uuuuu)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
  - vvvvv)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- ppppp)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- qqqqq)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- rrrrr)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- sssss)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ttttt)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- uuuuu)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- vvvvv)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- yyyy)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- zzzz)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aaaaa)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bbbbbb)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cccccc)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dddddd)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CASTILHO & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO**  
**ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 /2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ROSEMEIRE GORKS ROUTULO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas - Pr, na Rua Jurutau, nº 283 – PQ.Industrial II , CEP 86703-110, inscrita no CNPJ sob o nº 21.347.990/0001-09, neste ato representada pelo Sr.ª Rosemeire Gorks Routulo, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 16.905.907, inscrito no CPF sob o nº 534.858.079-15, residente e domiciliado na Rua Patativa, nº 320 – Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COADOR DE CAFE - PANO	FLABOM PANO	660,00	R\$ 1,90	R\$ 1.254,00
2	SACO PARA FREEZER 5 KG	WR SERT 5 KG.	465,00	R\$ 4,74	R\$ 2.204,10
3	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA,branca; pct.c/50 folhas; dimensões: 21x22 cm	TR?PICOS FOLHA DUPLA	850,00	R\$ 1,05	R\$ 892,50
4	PANO MULTIUSO - Pano multiuso picotado, rolo de 300 metros, adequado nas normas da vigilância sanitária, picotados a cada 50cm.	SANPLEX 300 M.	100,00	R\$ 103,99	R\$ 10.399,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.749,60 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**ccc) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**ddd) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**eee)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- wwwww)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- xxxxx)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- yyyyy)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- zzzzz)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- aaaaa)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- bbbbbb)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ccccc)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- wwwww)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- xxxxx)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- yyyyy)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- zzzzz)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- aaaaa)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**bbbbbb)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**cccccc)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- eeee)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ffff)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ggggg)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hhhhh)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- iiii)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jjjj)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;

708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;

486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ROSEMEIRE GORKS ROUTULO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrutí, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé/PR, na Rua Belo Horizonte, nº 1482, CEP 86181-020, inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.415/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Fernando da Costa Ramos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.486.931-9, inscrito no CPF sob o nº 082.775.449-36, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 89C33 – Centro, na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 LTR.	IBIQUIMICA	4.000,00	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**fff) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**ggg) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**hhh)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

**ddddd)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

**eeeeee)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**ffffff)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**gggggg)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**hhhhhh)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**iiiii)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;

**jjjjj)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

**ddddd)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**eeeee)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**fffff)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

**ggggg)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**hhhhh)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**iiiii)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**jjjjj)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**kkkkk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

**lllll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

**mmmmm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**nnnnn)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**ooooo)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

**ppppp)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;  
147 - 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;  
162 - 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;  
173 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;  
174 - 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;  
185 - 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;  
192 - 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;  
197 - 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;  
202 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;  
201 - 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;  
693 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;  
205 - 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;  
219 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;  
218 - 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;  
227 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;  
226 - 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;  
234 - 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;  
245 - 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;  
258 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;  
708 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;  
259 - 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;  
276 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;  
710 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;  
275 - 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;  
290 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;  
292 - 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;  
301 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
306 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;  
307 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;  
314 - 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;  
331 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;  
332 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;  
333 - 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;  
351 - 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;  
358 - 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;  
376 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;  
377 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;  
378 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;  
379 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;  
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;  
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;  
424 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;  
425 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;  
444 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;  
445 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;  
446 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;  
447 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;  
463 - 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;  
468 - 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;  
475 - 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;  
480 - 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;  
486 - 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;  
503 - 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;  
512 - 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;  
519 - 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 - 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 - 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 - 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 - 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;  
302 - 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 - 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 - 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 026 /2021, RESOLVE registrar os preços para futura, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifruti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DIGITO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, na Rua Castro Alves, nº 2161, CEP 85.801-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.061.511/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Jesus Bassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.889.463-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 301.633.909-91, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1155, Bairro Ciro Nardi na cidade de Cascavel, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANECA PLÁSTICA INFANTIL	kitmerenda 200ml	550,00	R\$ 3,87	R\$ 2.128,50

**Valor Total Homologado - R\$ 2.128,50 (dois mil cento e vinte oito reais e cinquenta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

**iii) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**jjj) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**kkk)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- kkkkkk)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- llllll)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- mmmmmm)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- nnnnnn)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- oooooo)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- pppppp)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- qqqqqq)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- kkkkkk)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- llllll)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- mmmmmm)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- nnnnnn)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- oooooo)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- pppppp)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- qqqqqq)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qqqqq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rrrrr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- sssss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- ttttt)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uuuuu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vvvvv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

066 - 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00.01001;	306 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;
147 – 05.004.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;	307 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.31936;
162 – 04.004.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.00494;	314 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00.00940;
173 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;	331 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
174 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;	332 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
185 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01494;	333 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
192 – 05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;	351 – 07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00.01001;
197 – 05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00.00494;	358 – 07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00.01001;
202 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.01001;	376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01001;
201 – 05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00.00494;	377 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
693 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.03400;	378 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
205 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00.00494;	379 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
219 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.01494;	422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
218 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.00.00494;	423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
227 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.01303;	424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
226 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.00.00494;	425 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
234 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00.01001;	444 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
245 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.00.01001;	445 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01103;
258 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.01001;	446 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
708 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.1022934;	447 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
259 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00.31934;	463 – 07.004.12.366.0020.2046.3.3.90.30.00.00.01001;
276 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.01001;	468 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
710 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;	475 – 07.005.12.364.0047.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
275 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00.00941;	480 – 08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
290 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.01001;	486 – 08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00.31934;	503 – 08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
301 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00.01001;	512 – 09.001.20.608.0031.2051.3.3.90.30.00.00.01001;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

519 – 09.002.27.695.0022.2121.3.3.90.30.00.00.01001;  
547 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;  
558 – 10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00.01001;  
570 – 11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00.01001;  
596 – 12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00.01001;

302 – 06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00.01001;  
380 – 07.004.12.365.0017.2037.3.3.90.32.00.00.01001;  
428 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.01001;  
450 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.01001.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DIGITO INFORMÁTICA LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** RICARDO QUIEZI 04784031944

**CNPJ:** 18.461.573/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos leves e pesados, para atender a necessidade do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 49.172,81 (quarenta nove mil, cento setenta dois reais e oitenta e um centavo)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/08/2021.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/08/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020, homologada em 11/08/2020;

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/08/2021.

---

PORTARIA N.º 2.959, DE 11 AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, **Sr. DEVAIR CAETANI**, matrícula 200505, lotado no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a serem gozadas a partir do dia 09/08/2021 à 18/08/2021, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL** que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Cirene Hey, nº 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.623.943/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Gislaine de Paula, residente e domiciliada na Rua Cirene Hey, nº 520, Loteamento Água Verde II, Fundos, CEP: 85.200-00, Pitanga/PR, portadora do RG nº 13.427.958-3 e PF: 094.901.539-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– O presente termo visa à rescisão em comum acordo entre as partes do contrato administrativo nº 29/2021, qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, georreferenciamento topográfico e execução de ensaio SPT para o período de 12 (doze) meses. Lote 04:**

**Loteamento de interesse social COHAPAR:**

- Projeto de extensão e ampliação de Rede Aérea urbana de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com aprovação da concessionária de energia;
- Projeto de extensão e ampliação do sistema de abastecimento de água, com a aprovação da concessionária de água. (Abastecimento de 42 unidades de moradias).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

2.1 – Todas as despesas do contrato ora rescindido foram pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim nada a ressarcir ao **CONTRATADO**.

2.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o Contrato Administrativo acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 – O município acolhe o pedido formulado pela empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA** para **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 29/2021, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

3.2 - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 29/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

4.2 – Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021

Lidianópolis, 11 de agosto de 2021.

De acordo:

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

D. PAULA PROJETOS LTDA  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL** que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Empresa **PAVAN & MARTINS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.039.898/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. Dieilo Lozano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12631185-0, inscrito no CPF sob o nº 067756559-32, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo visa à rescisão em comum acordo entre as partes do Contrato Administrativo nº 41/2021, qual tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, frios, panificação, carnes e hortifrúti, destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

2.1 – Todas as despesas do contrato ora rescindido foram pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim nada a ressarcir ao CONTRATADO.

2.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o Contrato Administrativo acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 – O município juntamente com a empresa **PAVAN & MARTINS LTDA-EPP** para **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 41/2021, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2755**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Agosto de 2021**

3.2 - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 41/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

4.2 – Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Lidianópolis, 09 de agosto de 2021.

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**PAVAN & MARTINS LTDA-EPP**  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_